



Estado do Paraná  
**MUNICÍPIO DE CANDÓI**



**LEI No. 466/2001**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2001.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2001, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – Secretaria de Agricultura  
10.05 – Departamento de Assistência Técnica  
0418.1111.031 – Construção/Ampliação Casa Familiar Rural  
4535-4110.00 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:


10.00 – Secretaria de Agricultura  
10.02 – Departamento de Agricultura  
0418.0212-063 – Fundo Municipal de Aval R\$ 19.900,00  
4170.3132.00 – Outros Serviços e Encargos  
0414.0212-064 – Fundo Agropecuário Municipal  
4180.3120.00 – Material de Consumo R\$ 15.100,00

Art. 3º. – O crédito aberto através do Artigo Primeiro desta Lei, será utilizado para ampliação das instalações da Casa Familiar Rural.

Art. 4º. – A ampliação a ser efetuada fica automaticamente cedida à Associação da Casa Familiar Rural de Candói, por força do Termo de Permissão de Uso do Imóvel, firmado em 28/01/98 com a Associação, através da Lei Municipal No.215/97 de 17/12/97.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de agosto de 2001.

  
ELIAS FARAH NETO  
Prefeito Municipal

Adm/ldvv

Publicado no Diário Oficial  
Nº 682 de 16/08/2001  
Resp [assinatura]